

LEI Nº 16/71

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAAL visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1.967.

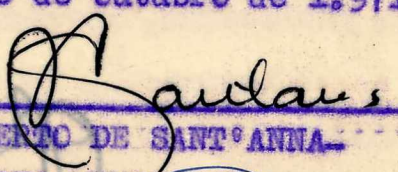
ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único- Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo das despesas no corrente exercício, remeterá projeto de Lei solicitando o competente crédito especial.

ARTIGO 3º- Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de outubro de 1.971.



-JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA-
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.



João Agreila- Secretário

